



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1654/2011

“DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO A CONCEDER "CESTAS DE NATAL", AOS SEUS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cordeiro autorizada a adquirir e conceder "Cestas de Natal" aos seus servidores efetivos e comissionados, no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: Cada servidor poderá receber somente uma "Cesta de Natal".

Art. 2º - As "Cestas de Natal" deverão ser compostas de gêneros alimentícios tradicionalmente consumidos no Natal.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Lei não servirá de base de cálculo de qualquer descontos ou vantagens.

Art. 4º - Fica criado no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeiro a dotação orçamentária 33.90.32.00 (material, bem ou serviço para distribuição gratuita) para o custeio da referida despesa.

Art. 5º - Os recursos para atender a presente norma serão provenientes de suplementação no orçamento da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeito, a contar do mês de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br